



RIO BRANCO Construtora

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE E DEMAIS INTEGRANTES
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024

Rio Branco Construtora LTDA, empresa qualificada nos autos dos procedimentos em epígrafe, processo de licitação, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, com endereço na Rua Aristides Muniz, 70 sala 803 boa viagem, Recife-PE, neste ato através do seu representante, devidamente qualificado, vêm, respeitosamente à presença de V. Sas., nos termos delineados pela Lei nº 14.133/21, oferecer a presente.

Impugnação ao Edital de Licitação

O que faz na forma posta a seguir, isto porque detêm a certeza de que neste documento encontram-se falhas relevantes, vedadas pela legislação vigente, e em assim sendo, devem ser ultrapassadas para manutenção dos princípios da isonomia, legalidade e moralidade que imperam sobre os procedimentos administrativos.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, no município de Gravatá/PE. conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente Edital.

Posto isso, requer o acolhimento e o provimento da presente impugnação a fim de que se corrijam os vícios detectados.

LUIZ AMERICO DE
MIRANDA
JUNIOR:41589351487

Assinado de forma digital por LUIZ
AMERICO DE MIRANDA
JUNIOR:41589351487
Dados: 2024.06.04 17:24:11 -03'00'

Rua Aristides Muniz, 70 Sl. 803 – Boa Viagem Recife PE CEP51020-150 CNPJ:
02.951.249/0001-08 E-mail: riobrancoconstrutora@hotmail.com
Fone/Fax: 81 3034-0010



1. DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame;

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação;

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame;

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

É salutar diagnosticar que a gestão pública, no sentido de caminhar alinhada com a lei de Licitações, pilar dos processos de escolha das empresas que buscam trabalhar junto às esferas públicas, deve buscar a isonomia e o equilíbrio, indispensáveis aos cuidados exigidos nessa árdua missão. O requerimento idealiza trazer o feito à ordem e manter nesta sadia disputa as participantes em pé de igualdade, sob as penas impostas a quem infringe uma lei vigente.

2. Das Irregularidades Encontradas no Edital de Licitação

- **Considerando que o regime de contratação é o de empreitada por preço global;**
- **Considerando que não existe projeto estrutural do objeto licitado;**
- **Considerando que no projeto arquitetônico consta a execução de duas lajes e na planilha orçamentária consta apenas 150 M2 de laje pré-moldada, quantidade essa que não é suficiente para executar as duas lajes, conforme projeto arquitetônico.**
- **Considerando que na planilha orçamentária não consta o item de placa de obra;**
- **Considerando que na planilha orçamentária não consta o item lastro de concreto;**
- **Considerando que na planilha orçamentária não consta o item reaterro;**

LUIZ AMERICO DE
MIRANDA
JUNIOR:41589351487

Assinado de forma digital por LUIZ
AMERICO DE MIRANDA
JUNIOR:41589351487
Dados: 2024.06.04 17:24:41 -03'00'



- Considerando que na planilha orçamentária o item 3.2 e o item 4.1 não são suficientes para a execução da fundação e estrutura do objeto licitado.

3. Do Pedido

Pelo Exposto, espera a empresa Impugnante, o acolhimento e provimento da presente petição administrativa, a fim de que se corrijam os vícios do Edital que foram detectados de acordo com o texto legal, todos discriminados detalhadamente nesta petição;

Recife, 04 de junho de 2024.

**LUIZ AMERICO DE
MIRANDA**

JUNIOR:41589351487

Assinado de forma digital por LUIZ
AMERICO DE MIRANDA
JUNIOR:41589351487

Dados: 2024.06.04 17:25:00 -03'00'

RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP.
CNPJ. N.º 02.951.249/0001-08
Luiz Américo de Miranda Júnior
Engenheiro Civil – CREA 23.272 D/PE
RG: 2.480.099 SSP/PE
CPF: 415.893.514-87

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Processo Licitatório 025/2024

Concorrência 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

Decorrente do pedido de Impugnação ao Edital de Licitação apresentado pela empresa Rio Branco Construtora LTDA, venho através deste apresentar as ponderações abaixo:

De fato, foram verificadas existências de divergências de projeto que acarretam a necessidade de atualização da planilha orçamentária a ser licitada. Embora o projeto estrutural não tenha sido anexado, o mesmo existe e será anexado ao novo processo licitatório, bem como, o projeto arquitetônico atualizado.

Como questionado pela empresa, os itens de Placa de Obra, Lastro de Concreto e Reaterro, são sugestões plausíveis e que serão acrescentados a planilha orçamentária mediante análise da necessidade e viabilidade técnica. Quanto ao questionamento da empresa que fala “*Considerando que na planilha orçamentária o item 3.2 e o item 4.1 não são suficientes para a execução da fundação e estrutura do objeto licitado*”, informamos que o cálculo dos itens foi realizado a partir do projeto estrutural e são sim suficientes para realização dos serviços em pauta.

Contudo, considerando a necessidade de assegurar as melhores condições para a contratação do objeto e disponibilizar uma planilha orçamentária completa e precisa dos serviços a serem realizados, acolho o pedido de impugnação ao edital e informo que um novo Termo de Referência será elaborado e divulgado com a maior brevidade possível.

Gravatá, 12 de junho de 2024

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital
por IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

IAGO SANTOS CALÁBRIA

ENG. CIVIL